

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 002/2019

PROCESSO Nº 12510004.002902/2019-42

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 001/2019

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**, Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, s/nº, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, doravante denominada **CEHAB**, representada neste ato pelos seus diretores que esta subscrevem, na forma do seu Estatuto Social, considerando o julgamento da Licitação nº 002/2019, relativa ao processo administrativo 12510004.002902/2019-42, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **CEHAB**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual locação de veículos sem motorista**, especificado(s) no(s) edital da Licitação Nº 002/2019 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), por item, quantidade e o(s) fornecedor(es) são os que seguem:

Item	Serviço	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Licitante Vencedor
------	---------	-----	-----	----------------------	--------------------

1	Locação de veículo novo (zero km), que possua as seguintes especificações mínimas: Veículo de passeio, tipo hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), de quatro portas, Modelo a partir de 2018/2019, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima de 1.000 (mil) cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som (RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total, além de todos os acessórios de série oferecidos pelo fabricante		04	1.150,00	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI
2					TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI
3					TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI
(...)					

2.2 Para fins de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, conforme disposto no inciso V, do §2º, do art. 66 da Lei 13.303/2016, fica(m) registrado(s) o(s) licitante(s) que aceitaram cotar os serviços especificados no item 2.1 com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) ou que mantiveram suas propostas originais.

Item	Serviço	Colocação	Cadastro de Reserva	Preço Unitário (R\$)
1		1º		
		2º		
		(...)		
2		1º		
		2º		
		(...)		
3		1º		
		2º		
		(...)		

2.2 Não havendo manifestação de interesse de licitante em cotar os serviços especificados no item 2.1 com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) ou manter sua proposta original, a presente Ata é registrada sem cadastro de reserva.

3. EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA PARTICIPANTES

3.1 Não existem outras empresas públicas e sociedades de economia mista participantes do presente registro de preços.

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1 Os preços registrados terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, sucessivamente, respeitado o limite total de 05 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, haja possibilidade jurídica, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não adquiridas ou contratadas e haja concordância do fornecedor.

4.1.1 A eventual prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços não estabelecerá os quantitativos originalmente registrados.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvados os casos previstos nesta Ata.

4.3 Não será permitido efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, ressalvadas as alterações quantitativas permitidas lei para o(s) contrato(s) decorrente desta Ata.

4.4 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata, podendo o termo de contrato ser dispensado no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, ou substituído por instrumento equivalente.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A **CEHAB** promoverá a realização periódica de pesquisa de mercado, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a **CEHAB** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao detentor dos preços registrados preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3 Caberá revisão dos preços registrados sempre que houver redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, competindo à **CEHAB** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.4 Na hipótese do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, competirá à **CEHAB** convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5 Acaso o fornecedor não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, poderá a **CEHAB** liberá-lo do compromisso assumido, eximindo-se de aplicar penalidade.

5.6 Havendo fornecedores no cadastro de reserva, poderão os mesmos ser convocados, segundo a ordem de classificação, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7 Na hipótese do preço praticado no mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, sob pena de incorrer em prejuízo, devidamente reconhecido pela **CEHAB**, esta poderá liberar o fornecedor e negociar com as demais fornecedoras, ou ainda, considerando o aspecto da vantajosidade e havendo interesse público relevante, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro por meio de aditivo contratual.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, a **CEHAB** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 Poderá a **CEHAB** cancelar o registro do fornecedor quando este:

I – não cumprir as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;

II – recusar o recebimento ou não assinar o instrumento contratual decorrente desta Ata, instrumento equivalente ou substituto, no prazo estabelecido no edital da licitação, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a CEHAB ou o torne inidôneo para fins de contratação com o Poder Público.

5.10 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 5.9 será formalizado por decisão da CEHAB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR EMPRESAS PÚBLICAS OU SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA NÃO PARTICIPANTES

6.1 Desde que previamente admitido no instrumento convocatório da licitação e a critério da **CEHAB**, outras empresas públicas e sociedades de economia mista que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços poderão firmar contratos por adesão à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência.

6.2 As empresas públicas e sociedades de economia mista que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços na forma estabelecida neste instrumento, deverão consultar previamente a **CEHAB** para manifestação sobre a admissibilidade da adesão.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEHAB, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes dos quantitativos comprometidos na ata, assumidas com a **CEHAB**.

6.4 As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CEHAB e entidades participantes.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **CEHAB** e demais entidades participantes, independentemente do número de empresas públicas e sociedades de economia mista não participantes que a aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CEHAB e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos da licitação da qual esta ata decorre, os quais são parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

7.2 São também anexos da presente Ata de registro de preços, independentemente de transcrição, as atas das sessões de julgamento da licitação e as propostas dos licitantes registrados.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 Para firmeza e validade, a presente Ata é lavrada em ____/____/____ e assinada pela CEHAB e pelo(s) fornecedor(es) registrados.

NATAL, _____

SONIA MARIA HOLANDA MELO
PREGOEIRA

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF: